

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 148 de 18 de Outubro de 2023

DATA: 18/10/2023

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://axixa.to.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 63991055527

E-mail: [diariooficialaxixa@outlook.com](mailto:diariooficialaxixa@outlook.com)

### ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA BENEVALDO, Nº 345, AXIXÁ DO TOCANTINS CENTRO,  
CEP: 77930-000

### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Axixá do Tocantins



Assinado eletronicamente por:

Dr. Auri Wulange

CPF: \*\*\*.347.481-\*\*

em 18/10/2023 15:45:17

IP com nº: 192.168.0.107

[www.axixa.to.gov.br/diariooficial.php?id=179](http://www.axixa.to.gov.br/diariooficial.php?id=179)

## SUMÁRIO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

- ✦ TERMO ADITIVO: 001/2023 - ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25%, DOS ITENS 1. PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL EM 12; 2. PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL EM 12; 3. PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL EM 12 E 4. PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL EM 12, EM CONFORMID
- ✦ LEI MUNICIPAL : 605/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO - TERMO ADITIVO: 001/2023****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DISPENSA 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2023. TERMO ADITIVO Nº 001/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Axixá do Tocantins, CNPJ Nº 11.326.203/0001-99, com sede na cidade de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, endereço na R DO COMERCIO, 2083, centro - cep: 77.930-000, neste ato representada por Laís Milhomem Cazimiro Moreira, brasileira, portadora do CPF Nº 019.746.721 -07, residente e domiciliado na mesma cidade. Contratada: VICENTE MARTINS JORGE FILHO, CNPJ: nº 36.577.508/0001-02, sediada na Rua Bom Jesus, centro, Axixá -TO, CEP: 77930-000, neste ato representada por VICENTE MARTINS JORGE FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Eva Carreiro Nogueira, S/N , Augustinópolis -TO, CEP: 77960-000; Portador da RG nº 652.961 e CPF nº 027.906.171 -47. OBJETO: Aditivo de acréscimo de 25%, dos itens 1. Prótese Total Mandibular Removível em 12; 2. Prótese Total Maxilar Removível em 12; 3. Prótese Parcial Mandibular Removível em 12 e 4. Prótese Parcial Maxilar Removível em 12, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Axixá do Tocantins- TO, 18 de outubro de 2023.

Laís Milhomem Cazimiro Moreira  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - LEI MUNICIPAL : 605/2022**

LEI Nº 605 /2022

AXIXÁ DO TOCANTINS, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Axixá do Tocantins,  
para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação de Vossas Senhorias o projeto de Lei do Orçamento Anual, faz saber a Câmara Municipal de Axixá do Tocantins/TO a seguinte Lei:

**TÍTULO DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art.º. Estima a

Receita e fixa a Despesa do Município de Axixá do Tocantins/TO, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta; Fundos instituídos emanados pelo Poder Executivo e seus

Orçamento de Seguridade Social, abrangendo Órgãos e Fundos instituídos mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

**TÍTULO**

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO DA ESTIMATIVA DA RECEITA



**Art. 2º.** Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em **R\$ 68.311.014,24 (Sessenta e oito milhões, trezentos e onze mil, quatorze reais e vinte e quatro centavos).**

R\$

**Art. 3º** A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

|  |            |                      |                          |
|--|------------|----------------------|--------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                          | <b>R\$</b> | <b>61.657.733,30</b> | Impostos R\$2.719.607,63 |
| Contribuições Taxas                                | R\$        | 318.675,26           |                          |
| R\$402.179,38                                      |            |                      |                          |
| Receitas de serviços Receita Patrimonia            | R\$        | 380.350,18           |                          |
| R\$1.169.500,00                                    |            |                      |                          |
| Outras Receitas Correntes Transferências Correntes | R\$        | 59.182.810,32        |                          |
| R\$0,00  |            |                      |                          |
| -Deduções da Receita                               | <b>R\$</b> | <b>3.963.119,43</b>  |                          |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                         | <b>R\$</b> | <b>8.851.010,90</b>  | <b>TOTAL DA RECEITA</b>  |
|  | <b>R\$</b> | <b>68.311.014,24</b> |                          |

**CAPÍTULO**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art.4º.**

A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 68.311.014,24 (Sessenta e oito milhões, trezentos e onze mil, quatorze reais e vinte e quatro centavos).**

**5º.** Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2023.

**CAPÍTULO**

**DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

**Art.** . A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

|   |                    |                          |              |                              |            |
|---|--------------------|--------------------------|--------------|------------------------------|------------|
| <b>ÓRGÃOS</b>                           | <b>VALOR (R\$)</b> | 010100- CÂMARA MUNICIPAL | 1.180.777,26 | 020200- GABINETE DO PREFEITO | 020400     |
| - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |                    |                          | 3.025.663,43 |                              | 020500     |
|   |                    |                          |              |                              | 329.438,89 |



|   |  |   |               |
|---|--|---|---------------|
|   | 021400- SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA  |   |               |
| 133.402,50                                    |  |   | 88.201,64     |
|   | INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO                              | 021600- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS         | 021700        |
| 6.239.187,13                                  |  |   |               |
| - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |  | 021800- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
|   | 11.207.377,99  |   |               |
|   | 021900- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      | BÁSICA  | FUNDE         |
| 3.268.277,39                                  |  | 8.110.032,55                                  | 23.025.000,00 |
| 021901- FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC     |  | 022000  |               |
|   |  | 1.385.271,25                                  |               |
| - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPORTE E JUVENTUDE |  | - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                     |               |
|   |  | 999900  | 793.000,00    |
| TOTALGERAL68.311.014,24                       | 021300- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO |   | 2.262.169,38  |

**CAPÍTULO**

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE Art.7º Ficam

**CRÉDITOS**

os Chefes dos Poderes Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais



alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente

**Art. 10º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os

preceitos legais aplicáveis à matéria

**PARÁGRAFO ÚNICO** - ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá

pedido de autorização da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do Município.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11º.** Fica o Poder autorizado a contratar e fornecer garantias em empréstimos voltados para

saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de Axixá do Tocantins. **Art. 9º.** O Prefeito no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de

forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário

**Art. 13º.** O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto o detalhamento das despesas por elemento de

gastos das atividades projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias. **Art. 14º.** Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o chefe do Município

estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000. **Art. 15º.**

Esta Lei está sujeita a alterações posteriores. **Art. 16º.**

Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário. **Art. 17º.** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, EM 28 DE

DEZEMBRO DE 2022  
AURI WULANGE RIBEIRO  
JORGE:66334748149

Assinado de forma digital por AURI WULANGE RIBEIRO JORGE, Prefeito Municipal  
RIBEIRO JORGE L:66334748149  
Dados: 2023.01.15 13:00:31 -03'00'

**AURI WULANGE RIBEIRO JORGE**

